



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA
DE INDEPENDÊNCIA-CE

Processo: 00020249620088060092

COMARCA DE
INDEPENDÊNCIA-CE

31 MAI 2019

Protocolo nº

30284

Fls. 11

NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subcreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ADRIANA MARIA FERREIRA MILITAO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respetivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., **REQUERER O CANCELAMENTO DO BLOQUEIO PELO SISTEMA BACEN-JUD**, tendo em vista que há requerimento de chamamento do feito a ordem pelo réu, ante a comunicação de coisa julgada nos autos, conforme se verifica em fls. 171/201.

Assim sendo, como estamos diante de matéria de ordem pública, que pode ser alegada a qualquer momento, vem a Ré requerer a reconsideração do despacho de bloqueio, bem como ratifica o chamamento do feito a ordem, para:

- a) **SEJA A ORDEM BLOQUEIO CANCELADA;**
- b) seja marcada audiência para depoimento pessoal da parte autora para melhor esclarecimentos dos fatos;
- c) Diante do instituto da **COISA JULGADA**, sendo inegável a identidade de partes causa de pedir e pedido entre a ação anteriormente movida registrada sob n. **0049732-27.2008.8.06.0001**, com acordo e consequente trânsito em julgado, protestando mais uma vez a Ré pelo acolhimento, para **julgar EXTINTO o feito**, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 485, V, do CPC devendo o mesmo ser arquivado, por ser medida de rigor que se impõe;

Assinado



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA
DE INDEPENDENCIA/CE**

Processo: 00020249620088060092

NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ADRIANA MARIA FERREIRA MILITAO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., **REQUERER O CANCELAMENTO DO BLOQUEIO PELO SISTEMA BACEN-JUD**, tendo em vista que há requerimento de chamamento do feito a ordem pelo réu, ante a comunicação de coisa julgada nos autos, conforme se verifica em fls. 171/201.

Assim sendo, como estamos diante de matéria de ordem pública, que pode ser alegada a qualquer momento, vem a Ré requerer a reconsideração do despacho de bloqueio, bem como ratifica o chamamento do feito a ordem, para:

- a) **SEJA A ORDEM BLOQUEIO CANCELADA;**
- b) seja marcada audiência para depoimento pessoal da parte autora para melhor esclarecimentos dos fatos;
- c) Diante do instituto da **COISA JULGADA**, sendo inegável a identidade de partes causa de pedir e pedido entre a ação anteriormente movida registrada sob n. **00049732-27.2008.8.06.0001**, com acordo e consequente trânsito em julgado, protestando mais uma vez a Ré pelo acolhimento, para **julgar EXTINTO o feito**, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 485, V, do CPC devendo o mesmo ser arquivado, por ser medida de rigor que se impõe;

d) Seja ainda condenado o Autor a todos os consectários legais, inclusive custas processuais, honorários advocatícios e ainda, a condenação pela comprovada litigância de má-fé conforme disposto nos artigos 80 e 81 da Lei Adjetiva Civil, inclusive com seu procurador solidariamente, devendo ainda ser expedido ofício para a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL/CE**, para que seja aberto processo administrativo para apuração de sua conduta.

Por derradeiro, requer, seja observado o nome do advogado, **DR. FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR, OAB/CE 14752**, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

INDEPENDENCIA, 30 de maio de 2019.

JOÃO BARBOSA
OAB/CE 27954-A

FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR
OAB/CE 14752